



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

LEI Nº 989 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui datas comemorativas no calendário oficial do município de Rubelita/MG.”

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, através de seus representantes legais aprova, e eu JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Rubelita/MG, as seguintes comemorações:

- a) Feira do Agricultor Familiar e Artesanato do Município de Rubelita/MG” no dia 24 de setembro de cada ano;
- b) Semana das festividades do Padroeiro Bom Jesus de Rubelita, compreendida entre os dias 28 de julho a 06 de agosto de cada ano;
- c) Aniversário da cidade sempre um final de semana anterior ou posterior, quando a data certa de 1º de março não cair no final de semana;
- d) Festividades Juninas compreendidas entre os dias 23 a 25 de todo mês de Junho;
- e) Comemorações patriotas e cívicas conjuntamente ao desfile na data de 07 de setembro;

f) ~~Comemorações fraternas rubelitenses, compreendendo as festividades natalinas, Rubelitense Ausente, Confraternizações de grupos de amigos (as) como Rubilits, Galera Mineira, As Patroas e Madames Rubis, entre outros, sempre do dia 23 de dezembro até o último domingo de ano anterior ao réveillon; (VETADO) .~~

g) Comemoração de Virada de ano (Reveillon) compreendendo entre os dias 29/12 a 01/01 de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

